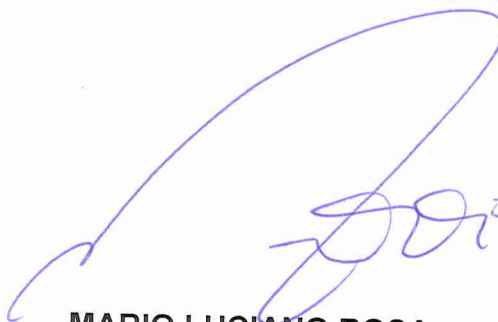


## EDITAL

**MÁRIO LUCIANO ROSA**, Prefeito Municipal de Salto Grande, no uso de suas atribuições legais,

Faz Saber, a todos quanto este Edital virem ou dele conhecimento tiverem que foi sancionado a **Lei nº 1.859, de 05 de fevereiro de 2021**, a qual *“Autoriza abertura de crédito adicional especial dentro do orçamento vigente e dá outras providências”*.”

**Salto Grande/SP, 05 de fevereiro de 2.021**



**MARIO LUCIANO ROSA**

**Prefeito Municipal**

**LEI Nº 1.859 DE 05 DE FEVEREIRO DE 2021**

**“AUTORIZA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL DENTRO DO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.**

O Prefeito Municipal de Salto Grande, Estado de São Paulo, Senhor **MÁRIO LUCIANO ROSA**, no uso das atribuições constitucionais de seu cargo, propõe o seguinte Projeto de Lei:

**FAZ SABER**, QUE A Câmara Municipal de Salto Grande, aprovando Ele sancionará e promulgará a seguinte Lei:

**Artigo 1º** - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir e suplementar, se necessário for, crédito adicional especial no orçamento do exercício de 2021, em conformidade ao disposto no inciso II, do artigo 41, da Lei Federal 4.320, de 17 de março de 1964, no valor de R\$ 2.551,41 (Dois mil, quinhentos e cinquenta e um reais reais e quarenta e um centavos), destinado a custear despesas com **RECURSOS PARA O COMBATE AO CORONAVÍRUS**, advinda de emenda parlamentar.

**Artigo 2º** - O crédito adicional especial definido no Artigo 1º terá a seguinte classificação orçamentária:

02 – Executivo

02.07 – Fundo Municipal de Saúde

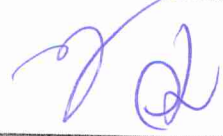
10.301.0004 – Saúde

10.301.0004.2.057000 – Manutenção do Fundes

3.3.90.30.00.00.00 – Material de Consumo .....R\$ 0,00

3.3.90.30.00.00.00 – Material de Consumo .....R\$ 2.551,41

3.3.90.39.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiros- P. Jurídica.....R\$ 0,00





08 – Emendas Parlamentares Individuais .....R\$ 2.551,41

**Artigo 3º** - Fica incluso no Plano Plurianual (PPA), Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) e na Lei Orçamentária Anual para o exercício de 2021, que dar-se-á junto ao programa, subprograma, Funcional Programática e Elementos de despesas, conforme acima citado.

**Artigo 4º** - A abertura do crédito adicional autorizado no artigo anterior dar-se-á proveniente do Excesso de Arrecadação decorrente do exercício de 2020, de acordo com o Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64 em especial em razão de transferência de recurso do Governo federal, mediante emenda parlamentar.

**Artigo 5º** - A presente lei será regulamentada por Decreto no que couber.

**Artigo 6º** - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Salto Grande/SP, de 05 de fevereiro de 2021



**MÁRIO LUCIANO ROSA**  
Prefeito Municipal

Dado e passado no Departamento Administrativo, publicado por afixação em local de costume na Prefeitura Municipal de Salto Grande/SP



**CARLOS EDUARDO PLENS**  
DIRETOR ADMINISTRATIVO